



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - ALDIR BLANC

O Município de Mariápolis, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 23 e inciso IX do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, e, em especial ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, Decreto Federal 10.683, de 20 de abril de 2021 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, além do Decreto Municipal nº 58, de 1º de outubro de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETO COM OBJETIVO DE FOMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**, no âmbito do Município de Mariápolis.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, a seleção de proposta na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação de atividades artístico-culturais, objetivando a seleção de interessado na categoria **“memória e patrimônio”** por meio de produção audiovisual, que conte a história do município de Mariápolis, a ser disponibilizada por meio das plataformas digitais.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020 transferidos ao município de Mariápolis, CNPJ 51.405.231/0001-16, pelo Programa 07208420200002 – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, para execução do plano de ação nº 07208420200002-005635, cadastrado na Plataforma +Brasil;

2.2 Os recursos financeiros a serem utilizados neste edital referem-se ao saldo dos recursos não utilizados em 2020, no montante de R\$ 20.238,23 (vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), haja vista a autorização legislativa dada por intermédio da Lei 14.150/2021, que inseriu novas redações à Lei 14.017/2020.

3. DOS PROJETOS

Item	Projeto	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Prazo final para a realização do projeto contemplado
01	Área: Memória e patrimônio • produção audiovisual, que conte a história do município de Mariápolis, a ser disponibilizada por meio das plataformas	01	20.235,00	20.235,00	23/12/2021



digitais, projeto esse que deverá contemplar os seguintes parâmetros: Criação do roteiro; escolha do formato/tipo de vídeo; produção; Edição (pós-produção), importante frisar que a produção terá que ser realizada via aérea (drone) e térrea, deverá conter também relato dos locais escolhidos para contar sua história.				
--	--	--	--	--

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste edital:

a) Pessoas jurídicas, coletivos, microempresas e empresas, organizações comunitárias, que tenham trabalho comprovado na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Mariápolis, há pelo menos 1 (um) ano e que atendam os critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Parágrafo primeiro: os membros relacionados na declaração de coletivo não poderão constar em mais de um coletivo, evitando sobreposição.

4.2 É vedada a participação neste Edital:

- a) Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- b) Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- c) Membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados pela Portaria Nº 107, de 01 de outubro de 2020, Portaria Nº 112, de 19 de outubro de 2020, e, pela Portaria Nº 032, de 09 de março de 2021 onde substituiu membros titulares, e suplentes.
- d) Espaços Culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- e) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo;
- g) Pessoas físicas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do 22 dia de outubro de 2021 entre a 15h00 até as 23h59 do dia 27/10/2021, encaminhando a documentação descrita no item 6 deste edital para o endereço eletrônico leialdirblancmariapolis@gmail.com.

b. Serão aceitos arquivos compactados (.zip ou .rar); de texto (.pdf) e de imagem (.jpg ou .png) de no máximo 5 MB. Nos casos em que os documentos obrigatórios exijam vídeos ou áudios



os mesmos deverão ser armazenados no Youtube ou Vimeo e o endereço de acesso deverá ser público e informado no campo apropriado.

c. A Secretaria de Educação não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

I - PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição de Pessoa Jurídica devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II;
- b) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL CONFORME ANEXO III;
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- e) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- f) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Projeto conforme item 8.5 deste edital.

6.1 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar mais de uma inscrição. Caso seja identificado mais de um projeto ambas os projetos serão desclassificados em qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário e ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas em qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: Caso seja identificada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão desclassificadas em qualquer tempo.

6.2 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

7. DAS CATEGORIAS

7.1 Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

Artes visuais, incluindo-se: arte e cultura urbana, fotografia, grafite, video-arte, dentre outras, e **Audiovisual**, incluindo-se: cinema, vídeo, comunicação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, dentre outras;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê Gestor Municipal de Lei Aldir Blanc que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital, com registros em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

8.2 Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados e não habilitados no site da Prefeitura Municipal (www.mariapolis.sp.gov.br), até o dia 01/11/2021.

8.3 O proponente poderá protocolar recurso no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação da etapa de habilitação, para o e-mail: leialdirblancmariapolis@gmail.com.

8.4 Após o período de interposição e respostas dos recursos será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste edital até o dia 04/11/2021.

8.5 DO PROJETO ARTÍSTICO

8.5.1 Para todos

I) Descrição do projeto

II) Objetivo

III) Justificativa do Projeto

IV) Ficha Técnica

V) Fotos, se houver

VI) Proposta de calendário com sugestão de espaço para a realização do Projeto, considerando como início o primeiro dia após o recebimento do prêmio e o último dia sendo até 30 de dezembro de 2021.

VII) Termo de Compromisso assinado – Anexo VIII (Considerar somente os integrantes que participarão ativamente na realização do projeto)

VIII) Currículo do proponente comprovando no mínimo 12 meses de atuação na área. No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessário o currículo de ambos.

XI) Link para acessar vídeo (s) nas plataformas digitais e /ou link de redes sociais que permitam a avaliação do projeto pela comissão de avaliação (**não obrigatório**)

9. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

9.1 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados pela Portaria do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergências Destinadas ao Setor da Cultura de Mariópolis nomeados pela Portaria Nº 032, de 09 de março de 2021, obedecendo critérios os seguintes critérios:

Critérios Pontuação máxima

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade, inovação, clareza e qualidade da proposta apresentada	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
d) Pontuação extra para novos contemplados que não participaram anteriormente	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	35

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério



9.1.1 A pontuação mínima para a classificação será de 25 (vinte e cinco) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

9.1.2 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade, inovação, clareza e qualidade da proposta apresentada; e
- c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

9.2 O projeto qualificado neste Edital será listado, sendo beneficiado o primeiro da lista.

9.3 Caso o proponente seja também contemplado em editais promovidos pelo Estado de São Paulo e optar por receber e executar o recurso estadual, serão convocados os projetos suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

9.4 O resultado da classificação geral e homologação dos projetos selecionados será divulgado no site (www.mariapolis.sp.gov.br), até o dia 04/11/2021.

10. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

10.1 O contemplado devidamente homologado receberá o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de titularidade do beneficiário, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

10.2 O proponente contemplado neste edital pessoa jurídica deverá ter **conta corrente** em qualquer Banco.

10.3 Todos os projetos contemplados e devidamente homologados neste edital serão pagos até 31/12/2021.

10.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- d) Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

11.1 O projeto selecionado deverá ser realizado integralmente dentro do prazo previsto neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

11.2 O proponente premiado deverá cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - Aldir Blanc/Município de Mariápolis”**, estar acompanhado da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/>.

11.3 É obrigação do proponente encaminhar com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da realização da ação, os cronogramas de atividades, todas as peças de divulgação e as respectivas sinopses, legendas ou textos dos projetos para o e-mail: leialdirblancmariapolis@gmail.com para aprovação prévia da Secretaria de Cultura e inclusão



das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Mariópolis, Secretaria de Cultura.

11.4 Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Cultura um relatório detalhado das atividades realizadas, conforme disponível no Anexo VII que deverá ser entregue obrigatoriamente até 31 de dezembro de 2021, acompanhado de links e fotos que comprovem a realização do projeto.

11.5 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital, acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.6 É responsabilidade do proponente a viabilização de todo material e equipamento técnico, bem como de infraestrutura para produção, exibição e circulação na realização do projeto.

11.7 Realizar a apresentação da atividade selecionada na íntegra, com acesso gratuito ao público.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Prefeitura de Mariópolis, por meio da Secretaria de Educação, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), disponibilização dos canais de divulgação (youtube, redes sociais) e ou cartas de patrocínio necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

12.2 O projeto contemplado neste edital autoriza a Prefeitura Municipal de Mariópolis e Secretaria de Educação, pela pessoa jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Secretaria de Cultura: www.mariapolis.sp.gov.br, bem como responder as comunicações feitas via endereço eletrônico.

12.5 O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização dos editais da Secretaria de Cultura e ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

12.6 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.7 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

12.8 A Prefeitura Municipal de Mariópolis por meio da Secretaria de Educação reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

12.9 Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual.

12.10 A simples inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

12.11 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária. Direito autoral (inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

12.12 Será considerado inadimplente o proponente que:

- Não concluir o projeto no prazo determinado;
- Não cumprir as ações especificadas no projeto;

12.13 A Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o empenho eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos.

12.14 Cronograma:

Período de inscrição:

Online: entre a 15h00 de 22/10/2021 até as 23h59 do dia 26/10/2021;

Presencial: 8h às 16h de segunda a sexta-feira na Sala da Tributação, localizada na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, Centro, neste município de 22/10/2021 à 26/10/2020

Lista de inscritos: 27/10/2021

Resultado da habilitação até 28/10/2021

Prazo de recursos (habilitação): de 29/10/2021 a 01/11/2021

Resultado análise de recursos até 02/11/2021

Divulgação do resultado da avaliação da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos até 03/11/2021

Execução do projeto e pagamento: Até 23/12/2021

12.15 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica

Anexo II - Declaração de ciência e aceite aos termos do edital

Anexo III - Declaração de coletivo cultural

Anexo IV - Modelo de Cartas de anuência

Anexo V - Modelo de recurso Habilitação

Anexo VI - Relatório de comprovação de realização

Anexo VII - Termo de compromisso

Mariópolis, 21 de outubro de 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal